

**LICITAÇÃO Nº 9-2026-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835-2025**

I. Repartição interessada		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
II. Objeto		
Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades dos diversos setores vinculados à Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
(X) Sim () Não	(X) Aquisição () Serviço () Aquisição e Serviço	(X) Ampla Concorrência () Exclusividade de ME/EPP
VI. Critério de Julgamento	VII. Regime de Execução	VIII. Prazos de execução/vigência/entrega
(X) Menor Preço () Maior Desconto	(X) Item () Global () Lote	O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação Cada fornecimento deverá ser efetuado em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
IX. Forma de Execução	X. Garantia da Proposta Conforme Art. 58	XI. Prazo para apresentação da proposta
() Única (X) Parcelada	() Sim (X) Não	(X) 8 dias úteis da divulgação do edital (aquisição) () 10 dias úteis da divulgação do edital (serviços comuns)
XII. Participação de Consórcio	XIII. Garantia Contratual Conforme Art. 96	
() Sim (X) Não	() Sim (X) Não	
XIV. Orçamento Sigiloso	XV. Valor Estimado	XVI. Modo de Disputa:
() Sim (X) Não	R\$ 17.496.260,50	() Aberto (X) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
XVII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Local: Portal de Compras Públicas		
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 17hs00 do dia 18/06/2026
DATA DA SESSÃO:		Às 08hs30 do dia 08/07/2026
XVIII. Unidade Gestora:	XIX. Projeto/Atividade:	XX. Elemento de despesa:
1111- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.025.2051	3.3.90.30.00 Fonte: 15001002
XXI. Responsável sobre este edital:		
Núcleo Preparatório:	Sr. Fabrício dos Santos Amorim, Núcleo Preparatório designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
Pregoeiro	Sr(a) Lícia Freitas Silva, Pregoeiro(a), designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
XXII. Horário de atendimento	XXIII. Telefone para contato	XXIV. Pregoeiro
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3617-0682 /0683	fabricioamorim@pmfs.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, torna pública por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, com critérios de julgamento (**PREÇO ITEM**) nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades dos diversos setores vinculados à Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 17.496.260,50 (dezessete milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1111- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	10.122.025.2051
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Sub-Elemento:	3.3.90.30.2100
Fonte do Recurso:	15001002

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

2.1.1. Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam regular no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.8. Não será permitida a participação em forma de consórcio.

2.3. Não é permitida a participação de cooperativas.

2.3.1. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame, tendo em vista que a aquisição de insumos envolve relações comerciais típicas de fornecimento de bens, com exigência de responsabilização direta e integral pela qualidade dos produtos, rastreabilidade, logística, garantia e conformidade com normas técnico-sanitárias. Tais exigências são incompatíveis com a natureza jurídica e a estrutura operacional do modelo cooperativista.

2.3.2. A contratação pretendida requer que a empresa contratada possua estrutura empresarial consolidada e capacidade técnica para atender integralmente aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle sanitário, como a Anvisa e a vigilância sanitária. Além disso, é indispensável a responsabilização objetiva e contínua da fornecedora por eventuais vícios nos produtos, falhas na entrega, atrasos ou descumprimentos contratuais. O modelo cooperativo, por sua própria essência, voltado à prestação de serviços mútuos entre cooperados e sem vínculo empregatício direto, não garante essa responsabilização plena, tampouco assegura a rastreabilidade e o controle logístico adequados no contexto de fornecimento de medicamentos.

2.3.3. Ressalta-se que, embora o artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 autorize a participação de cooperativas em processos licitatórios, tal autorização está condicionada à compatibilidade entre a natureza do objeto contratado e as características jurídicas e operacionais do modelo cooperativista. No caso específico do fornecimento de medicamentos, bens de natureza essencial e sujeitos a rigoroso controle técnico e sanitário, essa compatibilidade não se estabelece.

2.3.4. A contratação exige, entre outros requisitos, controle rigoroso de validade, condições adequadas de armazenamento e transporte, rastreabilidade dos produtos e responsabilidade técnica contínua, conforme estabelecido pelas normas da Anvisa. Tais exigências pressupõem uma estrutura empresarial centralizada e responsiva, o que se mostra incompatível com a forma de organização e funcionamento das cooperativas, que não garantem, por sua natureza, responsabilização objetiva plena nem controle operacional unificado.

2.3.5. Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas no presente certame encontra respaldo legal e técnico, visando à mitigação de riscos regulatórios, operacionais e contratuais, e à preservação da segurança e da eficácia na prestação do serviço público de saúde.

2.4. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas deverá ser feito, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação e/ou inabilitação no momento do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.1.1.1. Está **ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.1.2. **Cumprido o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.1.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.1.4. **Cumprido as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.1.5. Que cumpre **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.1.6. Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1.8. Que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema são autênticas e condizem aos documentos originais.

4.1.1.9. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2. Os documentos relativos a licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XI do Edital**.

4.2.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

4.4. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

4.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.4.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no que diz os casos do, §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Quantidade.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo

estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O prazo de validade da proposta é **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.14. Garantia da proposta

5.14.1. Não será solicitado garantia da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

6.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **conforme Anexo VII**

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços/desconto até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso, até o encerramento deste prazo.

6.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.1.2. Empresas brasileiras;

6.28.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de 10 minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61, da Lei nº 14.133/21.

7. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará, após convocação através de chat ao licitante melhor classificado, que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3.1. Os documentos relativos à licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XI do Edital**.

7.3.2. Serão obrigatoriamente apresentados além da proposta de preço adequada ao último lance ofertado, além do resumo da proposta de preços, as planilhas referentes a:

- a) Carta Proposta;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma físico-financeiro;

7.3.3. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços (quando for o caso), a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.5. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante, exclusivamente, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.11. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a fase de julgamento da proposta, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.16.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.18. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

8.7. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte, pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital, sem necessidade de republicação do mesmo.

8.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.10. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.11.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.5. Que identifique o licitante;

8.11.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.12.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.11.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

8.18.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado, no prazo de **até 02 (duas) horas**, para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8.23. Os licitantes deverão encaminhar, via sistema eletrônico, documentos válidos na data/horário da abertura da sessão, a fim de que comprovem a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação se deu de forma superveniente à data de abertura do certame.

8.23.1. Não serão aceitos documentos com data/horário posterior à abertura da Sessão.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2.** O licitante deverá anexar a Documentação de Habilitação no momento do registro da Proposta no Portal de Compras Públicas.
- 9.3.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5.** Caso atendidas as condições de participação, da habilitação dos licitantes serão verificados os documentos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Habilitação jurídica:**
- 9.11.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.14.** No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.15.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.16.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.17. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do Ato é Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Ou outros meios legítimos de comprovação de existência da pessoa jurídica.

9.19. Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.21. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.22. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.31. Qualificação Econômico-Financeira:

9.31.1. Certidão Negativa de **Falência** ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.31.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.31.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.31.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.31.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.31.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **superiores ou igual a 1 (um)**, Grau de Endividamento Total (**GET**), **inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito)** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.31.6. Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o **patrimônio líquido mínimo** da empresa será correspondente a **10% (dez por cento)**, do valor orçado pela Administração da contratação/ item.

9.32. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei nº 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.33. Qualificação Técnica:

9.33.1. Apresentação de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos pelo licitante que executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.33.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33.5.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.33.6. Demais qualificações técnicas, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LAUDOS, ABNT, etc.

9.34. Declarações:

9.34.1. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **Conforme Anexo V**

9.34.2. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Conforme Anexo VI**

9.34.3. Declaração de que **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. **Conforme Anexo VIII**

9.34.4. Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme art. 63, inciso IV, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). **Conforme Anexo VII**

9.34.5. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado. **Conforme Anexo X**

9.34.6. Declaração de **microempresa e empresa de pequeno porte**. **Conforme Anexo IX**

9.34.7. A **declaração do vencedor** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.34.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.34.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.34.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.34.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64).

9.34.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.34.17. Encerrada a fase de julgamento da habilitação, ao final da Sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.34.18. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.1.2. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e exames das amostras/vistoria (caso seja solicitado), esta quando for o caso, ao final da sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro.

10.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para serem apresentados.

10.6. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA pelos seguintes meios através da plataforma do sistema do (Portal de Compras Públicas) Portal de Compras Públicas.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

14.2. Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

14.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA da ata será SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

14.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

14.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

14.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.8. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

14.9. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições

a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

15. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei nº 14.133/21.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pelo setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido a Subcontratação.

20. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O **prazo de entrega**, deverá ser efetuado em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, admitindo-se ajustes exclusivamente operacionais quanto à forma e logística da entrega, sem prejuízo do prazo máximo estabelecido, mediante alinhamento prévio com a área requisitante.

20.2. O Contrato decorrente deste edital possuirá **prazo de vigência de 12 (doze) meses** conforme especificado na minuta contratual.

20.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21. DO REAJUSTE

21.1. As regras, acerca do reajuste do valor contratual, são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas, em anexo, a este Edital.

21.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

21.3. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, haver repactuação, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

24.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

24.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

26. DA GARANTIA DO PRODUTO

26.1. As regras acerca da Garantia do produto pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Anexos deste Edital.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

31.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

31.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

31.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

31.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

31.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

31.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

31.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

31.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

31.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

31.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.3. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

31.3.1. Advertência;

31.3.2. Multa;

31.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

31.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

31.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

31.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

31.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

31.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

31.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.5. A sanção prevista no item 31.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 31.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.6. A sanção prevista no item 31.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 31, deste edital.

31.7. A sanção prevista no item 31.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 31.1.2, 31.1.3, 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6, 31.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.8. A sanção prevista no item 31.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 31.1.8, 31.1.9, 31.1.10, 31.1.11 e 31.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem 31.1.2, 31.1.3, 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6 e 31.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 31.3.3 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.9. As sanções previstas nos subitens 31.3.1, 31.3.3 e 31.3.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 31.3.2.

31.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

31.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

31.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

31.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

31.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

31.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

31.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

32. DAS PRÁTICAS DA LEI ANTICORRUPÇÃO

32.1. O Licitante deve observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

32.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

32.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

32.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer taxas de descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

32.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

32.1.5. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas danosas ao interesse público.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam, de algum modo, afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

33.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

33.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

33.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a Finalidade e a Segurança da Contratação.

33.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da Isonomia e do Interesse Público.

33.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

33.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Feira de Santana-BA, com exclusão de qualquer outro.

33.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

33.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento básico

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VI – Modelo de Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO IX – Modelo de Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos (Art. 4, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO X – Modelo de Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

ANEXO XI - Modelo de Declaração de autenticidade

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Feira de Santana, 18 de junho de 2026.

Lícia Freitas Silva
Núcleo Preparatório.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE

(DISPONÍVEL NA PLATAFORMA E NO SITE DA PREFEITURA)

ANEXO II ORÇAMENTO BÁSICO

LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ÁGUA SANITARIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES	UN	48.000	4,23	203.040,00
2	ÁLCOOL A 70% LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1000 ML	UN	144.000	16,00	2.304.000,00
3	ALCOOL GEL A 70% 500 ML ANTISSEPTICO	UN	60.000	18,50	1.110.000,00
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL FRASCO COM 400ML COMPOSTO DE: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIAS: LAVANDA E CAMPESTRE	UN	5.000	14,00	70.000,00
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA ACABAMENTO DE PISOS FRIOS E VINIL, À BASE DE ÁGUA E POLIMETROS ACRÍLICOS ANTIDERRAPANTE, COADJUVANTES BIODEGRADÁVEIS, SEM ZINCO, NÃO INFLAMÁVEL, AUTO BRILHO, EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	3.600	16,85	60.660,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM 500ML FRAGÂNCIAS VARIADAS.	UN	120.000	5,07	608.400,00
7	DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. FRAGÂNCIAS VARIADAS.	UN	60.000	3,03	181.800,00
8	LIMPA VIDRO LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UN	1.200	6,48	7.776,00
9	PEDRA SANITÁRIA 30 GR / FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UN	6.000	2,90	17.400,00
10	SABÃO EM BARRA 200 GR, GLICERINADO / NEUTRO.	UN	5.000	3,30	16.500,00
11	SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: SACHÊ COM 500G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, EMDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE	UN	10.000	5,98	59.800,00
12	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM 1000ML	UN	60.000	15,99	959.400,00
13	APARELHO DE BARBEAR C/ 02 LÂMINAS	UN	4.000	3,24	12.960,00
14	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS UNHAS E LAVAGEM DE MATERIAL EM POLIPROPILENO	UN	1.000	3,49	3.490,00
15	LÂMINA DE BARBEAR (CX. C/ 03 UND)	UN	300	3,30	990,00
16	BALDE PLASTICO, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.	UN	500	30,04	15.020,00
17	BALDE PLASTICO, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.	UN	400	42,55	17.020,00
18	CONJUNTO DE BALDE E ESFREGÃO DO TIPO MOP GIRATÓRIO, COMPOSTO POR BALDE DE 12 LITROS COM CESTO CENTRIFUGADOR EM AÇO INOX REMOVÍVEL, SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA POR ROLHA, ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E EIXO INTERNO PARA LAVAGEM DOS REFIS. O CABO DEVE POSSUIR ALTURA REGULÁVEL DE ATÉ 1,60M, COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 180° E SISTEMA DE TRAVA PARA AJUSTE DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA. A BASE DO ESFREGÃO DEVE SER EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO INOX OU EQUIVALENTE), PERMITINDO MAIOR DURABILIDADE. O CONJUNTO DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, 03 REFIS DISTINTOS, COMPATÍVEIS PARA DIFERENTES TIPOS DE LIMPEZA (EX.: MICROFIBRA, PÓ E USO PESADO), GARANTINDO APLICAÇÃO ÚMIDA E SECA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE: ALTURA 24 CM, LARGURA 28 CM E COMPRIMENTO 46 CM. ITENS INCLUSOS: 01 BALDE COM CESTO CENTRIFUGADOR EM INOX REMOVÍVEL; 01 CABO AJUSTÁVEL (ATÉ 1,60 M); 01 BASE DO ESFREGÃO; 03 REFIS DE TIPOS DISTINTOS PARA MÚLTIPLAS FINALIDADES DE LIMPEZA.	KIT	50	175,93	8.796,50

19	DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS ÁGUA 200ML (SUPORTE P/ COPO)	UN	800	41,31	33.048,00
20	DISPENSER P/ PAP. TOALHA C/ BASE ABS BRANCO E TAMPA E POLICARBONATO TRANSPARENTE P/ PAPEL TOALHA 02 OU 03 DOBRAS.	UN	800	41,00	32.800,00
21	DISPENSER P/ SABONETE LIQ. C/ SUPORTE P/ PAREDE EM ABS DE ALTA RESISTENCIA. CAPACIDADE DE 400ML.	UN	800	36,35	29.080,00
22	LIXEIRA C/ TAMPA CAPACIDADE ATÉ 100 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE.	UN	100	190,00	19.000,00
23	LIXEIRA C/ TAMPA CAPACIDADE ATÉ 21 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE	UN	1.000	43,00	43.000,00
24	LIXEIRA C/ TAMPA CAPACIDADE ATÉ 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE.	UN	600	112,45	67.470,00
25	PÁ P/LIXO C/ CABO LONGO, DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, DIIMENSÕES APROXIMADAS: 24,6 X 18 X 66,6CM.	UN	3.000	18,39	55.170,00
26	PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 350ML, BICO COM FUNÇÕES: OFF, SPRAY, JATO CONTÍNUO, GATILHO DE ALTO DESEMPENHO: FIRME E SEGURO.	UN	500	11,90	5.950,00
27	RODO COM BORRACHA DUPLA EM POLIURETANO, CABO DE ALUMINIO COM MANOPLA DE 140CM X 23MM, BSE EM NYLON E PLÁSTICO COM 60CM, SISTEMA DE ENCAIXE ROSQUEAVEL E COM TRAVA PARA A BASE DO RODO. EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	3.000	42,99	128.970,00
28	VASSOURA CERDAS EM NYLON REFORÇADO, BASE RETANGULAR EM POLIPROPILENO LARGURA 400MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1400MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5% COM SISTEMA DE ROSCA UNIVERSAL.	UN	2.000	15,00	30.000,00
29	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 20X30 1KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	3.000	33,89	101.670,00
30	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 25X35 2KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	3.000	42,50	127.500,00
31	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 30X40 3KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	4.000	45,00	180.000,00
32	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 35X45 5KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	4.000	48,00	192.000,00
33	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, O PESO POR CENTO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 180G, ESTAR GRAVADA EM ALTO RELEVO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	PCT	250.000	6,50	1.625.000,00
34	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50ML, APLICAÇÃO: CAFÉ / ÁGUA / SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT, COR: BRANCO, NÃO TÓXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, O PESO POR CENTO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 75G, ESTAR GRAVADA EM ALTO RELEVO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	PCT	25.000	3,79	94.750,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, BRANCO, MACIO, DUPLA FOLHA, ABSORVENTE, SEM FRAGRÂNCIA, ATÓXICO, GRAMATURA ADEQUADA PARA RESISTÊNCIA AO USO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM X 22CM ABERTO, EMBALADOS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA.	PCT	1.000	2,37	2.370,00

36	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, BRANCO C/ ALTO TEOR DE ALVURA, COMPRIMENTO 30M. FARDO C/ 64 ROLOS.	FD	15.000	116,50	1.747.500,00
37	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 C/ 23 X 25,5 CM APROXIMADAMENTE.	PCT	32.000	23,70	758.400,00
38	PRATO PARA REFEIÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, RASO, REDONDO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÃO: 26CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.500	8,13	12.195,00
39	PRATO PARA SOBREMESA, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, RASO, REDONDO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÃO: 18CM, BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2.000	4,39	8.780,00
40	TALHER DESCARTÁVEL (COLHER PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5CMX16CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500	6,28	9.420,00
41	TALHER DESCARTÁVEL (COLHER PARA SOBREMESA), MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5CMX12,5CM, BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000	4,00	8.000,00
42	TALHER DESCARTÁVEL (FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, REFORÇADO (FORTE), DIMENSÕES APROXIMADAS: 2CM X 18,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500	7,69	11.535,00
43	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, REFORÇADO (FORTE), DIMENSÕES APROXIMADAS: 3CM X 18,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500	7,90	11.850,00
44	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO PARA SOBREMESA), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO / SOBREMESA, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5CMX12,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000	6,25	12.500,00
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 100X75, COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO	PCT	4.000	2,50	10.000,00
46	ESPONJA SINTÉTICA, ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO	UN	6.000	3,21	19.260,00
47	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM, COM VARIAÇÃO E ATÉ - 2CM	UN	20.000	5,16	103.200,00
48	LUVA DE SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, C/ VIOLA, ANATOMICAS, HIPOALERÊNICAS E IMPERMEAVEIS. TAM. G	PAR	10.000	8,50	85.000,00
49	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIOLA, ANATOMICAS, HIPOALERÊNICAS E IMPERMEAVEIS. TAMANHO M	PAR	10.000	9,58	95.800,00
50	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIOLA, ANATOMICAS, HIPOALERÊNICAS E IMPERMEAVEIS. TAMANHO P	PAR	5.000	10,52	52.600,00
51	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO ENCORPADO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70X50 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	UN	30.000	5,27	158.100,00
52	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO G, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ACIMA DE 70 KG.	UN	23.000	3,42	78.660,00
53	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO M, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO DE 40 Á 70 KG.	UN	14.000	2,90	40.600,00

54	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO P, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ATÉ 40 KG.	UN	7.000	3,71	25.970,00
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO DE 10 Á 13 KG.	UN	8.600	1,50	12.900,00
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ACIMA DE 14KG.	UN	18.400	2,45	45.080,00
57	DESINFETANTE HOSPITALAR, SOLUÇÃO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONICO (50%) 1,5%, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ANTIOXIDANTE E ÁGUA DEIONIZADA COMO DILUENTE. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM DE 1000 ML. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	60.000	36,90	2.214.000,00
58	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM: C/ 1.000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	36.000	7,76	279.360,00
59	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% EMBALAGEM: C/ 1.000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	36.000	10,92	393.120,00
60	SACO P/ LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 100LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 75 CM, ALT. 105 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190/ 9191.	PCT	6.000	45,52	273.120,00
61	SACO P/ LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 200LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 90 CM, ALT. 110 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190/ 9191.	PCT	4.000	64,99	259.960,00
62	SACO P/ LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 60LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 63 CM, ALT. 70 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190/ 9191.	PCT	6.000	70,00	420.000,00
63	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LTS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICROS U MICRA, E NO MÍNIMO 63 CM DE ALTURA X 79 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLTA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	6.000	87,47	524.820,00
64	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 200 LTS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICROS U MICRA, E NO MÍNIMO 63 CM DE ALTURA X 79 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLTA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	6.000	48,00	288.000,00
65	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	PCT	10.000	47,43	474.300,00
66	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:80 CM, ALTURA:200 CM	PCT	6.000	52,90	317.400,00
67	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, LARGURA:63 CM, ALTURA:70 CM, ESPESSURA:0,008 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	PCT	10.000	32,00	320.000,00
				Valor Total:	17.496.260,50

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	MARCA / FRABICANTE	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ÁGUA SANITARIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES	UN	48.000			
2	ÁLCOOL A 70% LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1000 ML	UN	144.000			
3	ALCOOL GEL A 70% 500 ML ANTISSEPTICO	UN	60.000			
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL FRASCO COM 400ML COMPOSTO DE: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIAS: LAVANDA E CAMPESTRE	UN	5.000			
5	CÊRA LÍQUIDA INCOLOR PARA ACABAMENTO DE PISOS FRIOS E VINIL, À BASE DE ÁGUA E POLIMETROS ACRÍLICOS ANTIDERRAPANTE, COADJUVANTES BIODEGRADÁVEIS, SEM ZINCO, NÃO INFLAMÁVEL, AUTO BRILHO EMBALAGEM 750ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	3.600			
6	DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM 500ML FRAGÂNCIA VARIADAS.	UN	120.000			
7	DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. FRAGÂNCIA VARIADAS.	UN	60.000			
8	LIMPA VIDRO LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UN	1.200			
9	PEDRA SANITÁRIA 30 GR / FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UN	6.000			
10	SABÃO EM BARRA 200 GR, GLICERINADO / NEUTRO.	UN	5.000			
11	SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: SACHÊ COM 500G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEMEM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, EMDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE	UN	10.000			
12	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM 1000ML	UN	60.000			
13	APARELHO DE BARBEAR C/ 02 LÂMINAS	UN	4.000			
14	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS UNHAS E LAVAGEM DE MATERIAL EM POLIPROPILENO	UN	1.000			
15	LÂMINA DE BARBEAR (CX. C/ 03 UND)	UN	300			
16	BALDE PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.	UN	500			
17	BALDE PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.	UN	400			

18	CONJUNTO DE BALDE E ESFREGÃO DO TIPO MOP GIRATÓRIO, COMPOSTO POR BALDE DE 12 LITROS COM CESTO CENTRIFUGADOR EM AÇO INOX REMOVÍVEL, SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA POR ROLHA, ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E EIXO INTERNO PARA LAVAGEM DOS REFIS. O CABO DEVE POSSUIR ALTURA REGULÁVEL DE ATÉ 1,60M, COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 180° E SISTEMA DE TRAVA PARA AJUSTE DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA. A BASE DO ESFREGÃO DEVE SER EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO INOX OU EQUIVALENTE), PERMITINDO MAIOR DURABILIDADE. O CONJUNTO DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, 03 REFIS DISTINTOS, COMPATÍVEIS PARA DIFERENTES TIPOS DE LIMPEZA (EX.: MICROFIBRA, PÓ E USO PESADO), GARANTINDO APLICAÇÃO ÚMIDA E SECA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE: ALTURA 24 CM, LARGURA 28 CM E COMPRIMENTO 46 CM. ITENS INCLUSOS: 01 BALDE COM CESTO CENTRIFUGADOR EM INOX REMOVÍVEL; 01 CABO AJUSTÁVEL (ATÉ 1,60 M); 01 BASE DO ESFREGÃO; 03 REFIS DE TIPOS DISTINTOS PARA MÚLTIPLAS FINALIDADES DE LIMPEZA.	KIT	50			
19	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA 200ML (SUPORTE P/ COPO)	UN	800			
20	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA C/ BASE ABS BRANCO E TAMPA E POLICARBONATO TRANSPARENTE P/ PAPEL TOALHA 02 OU 03 DOBRAS.	UN	800			
21	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ SUPORTE P/ PAREDE EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE DE 400ML.	UN	800			
22	LIXEIRA C/ TAMPA CAPACIDADE ATÉ 100 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE.	UN	100			
23	LIXEIRA C/ TAMPA CAPACIDADE ATÉ 21 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE.	UN	1.000			
24	LIXEIRA C/ TAMPA CAPACIDADE ATÉ 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE.	UN	600			
25	PÁ P/LIXO C/ CABO LONGO, DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,6 X 18 X 66,6CM.	UN	3.000			
26	PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 350ML, BICO COM FUNÇÕES: OFF, SPRAY, JATO CONTÍNUO, GATILHO DE ALTO DESEMPENHO: FIRME E SEGURO.	UN	500			
27	RODO COM BORRACHA DUPLA EM POLIURETANO, CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE 140CM X 23MM, BASE EM NYLON E PLÁSTICO COM 60CM, SISTEMA DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL E COM TRAVA PARA A BASE DO RODO. EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	3.000			
28	VASSOURA CERDAS EM NYLON REFORÇADO, BASE RETANGULAR EM POLIPROPILENO LARGURA 400MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1400MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5% COM SISTEMA DE ROSCA UNIVERSAL.	UN	2.000			
29	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 20X30 1KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	3.000			
30	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 25X35 2KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	3.000			
31	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 3KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	4.000			
32	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 35X45 5KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	4.000			

33	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, O PESO POR CENTO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 180G; ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	PCT	250.000			
34	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50ML, APLICAÇÃO: CAFÉ / ÁGUA / SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT, COR: BRANCO, NÃO TÓXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, O PESO POR CENTO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 75G; ESTAR GRAVADA EM ALTO RELEVO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	PCT	25.000			
35	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, BRANCO, MACIO, DUPLA FOLHA, ABSORVENTE, SEM FRAGRÂNCIA, ATÓXICO, GRAMATURA ADEQUADA PARA RESISTÊNCIA AO USO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM X 22CM ABERTO, EMBALADOS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA.	PCT	1.000			
36	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, BRANCO C/ ALTO TEOR DE ALVURA, COMPRIMENTO 30M. FARDO C/ 64 ROLOS.	FD	15.000			
37	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 C/ 23 X 25,5 CM APROXIMADAMENTE.	PCT	32.000			
38	PRATO PARA REFEIÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, RASO, REDONDO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÃO: 26CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.500			
39	PRATO PARA SOBREMESA, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, RASO, REDONDO, POLIESTIRENO, DIMENSÃO: 18CM, BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2.000			
40	TALHER DESCARTÁVEL (COLHER PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5CMX16CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500			
41	TALHER DESCARTÁVEL (COLHER PARA SOBREMESA), MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5CMX12,5CM, BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000			
42	TALHER DESCARTÁVEL (FACA PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, REFORÇADO (FORTE), DIMENSÕES APROXIMADAS: 2CM X 18,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500			
43	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, REFORÇADO (FORTE), DIMENSÕES APROXIMADAS: 3CM X 18,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500			
44	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO PARA SOBREMESA), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO / SOBREMESA, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5CMX12,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000			
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75, COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO	PCT	4.000			

46	ESPONJA SINTÉTICA, ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	UN	6.000			
47	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM, COM VARIAÇÃO E ATÉ 2 CM	UN	20.000			
48	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, C/ VIROLA, ANATÔMICAS, HIPOALÉRGICAS E IMPERMEÁVEIS. TAM. G	PAR	10.000			
49	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIROLA, ANATÔMICAS, HIPOALÉRGICA E IMPERMEÁVEIS. TAMANHO M.	PAR	10.000			
50	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIROLA, ANATÔMICAS, HIPOALÉRGICA E IMPERMEÁVEIS. TAMANHO P	PAR	5.000			
51	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO ENCORPADADO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70X50 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	UN	30.000			
52	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO G, HIPOALÉRGICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ACIMA DE 70 KG.	UN	23.000			
53	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO M, HIPOALÉRGICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO DE 40 Á 70 KG.	UN	14.000			
54	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO P, HIPOALÉRGICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ATÉ 40 KG.	UN	7.000			
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, HIPOALÉRGICA, ANATÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO DE 10 Á 13 KG.	UN	8.600			
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, HIPOALÉRGICA, ANATÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ACIMA DE 14KG.	UN	18.400			
57	DESINFETANTE HOSPITALAR, SOLUÇÃO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONICO (50%) 1,5%, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ANTIOXIDANTE E ÁGUA DEIONIZADA COMO DILUENTE. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM DE 1000 ML. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	60.000			
58	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM: C/ 1.000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	36.000			
59	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% EMBALAGEM: C/ 1.000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	36.000			
60	SACO PARA LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 100LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 75 CM, ALT. 105 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190/ 9191.	PCT	6.000			
61	SACO PARA LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 200LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 90 CM, ALT. 110 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190/9191.	PCT	4.000			
62	SACO P/ LIXO BRANCO COM CAPAC. DE 60LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 63 CM, ALT. 70 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190/9191.	PCT	6.000			

63	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LTS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICROS U MICRA, E NO MÍNIMO 63 CM DE ALTURA X 79 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLTA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	6.000			
64	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 200 LTS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICROS U MICRA, E NO MÍNIMO 63 CM DE ALTURA X 79 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLTA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	6.000			
65	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	PCT	10.000			
66	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:80 CM, ALTURA:200 CM	PCT	6.000			
67	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, LARGURA:63 CM, ALTURA:70 CM, ESPESSURA:0,008 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	PCT	10.000			
				Valor Total:		

Valor por extenso:

Banco para credito: XXXXX - Agência: XXXX-X Conta corrente XXXX-X

Declaramos que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato;

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o prazo de entrega/serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite na Ordem de Fornecimento, por parte da contratada.

Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Em atendimento ao art. 96, da Lei nº 14.133/2021, faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

() Caução em dinheiro

() Seguro garantia

() Fiança bancária

() Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

Termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** e a Empresa _____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3.180 - Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia, CEP: 47.800 - 010, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Dr. Rodrigo Santos Matos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), nomeado pelo Decreto Individual nº 727/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº _____** estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – cidade _____, **CEP: XXXXX-XXX**, e-mail **xxxxxxx@xxx.com.br**, telefone (xx) xxx-xxxx, através do seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **OU** procuração apresentada nos autos, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do correio eletrônico, observada a **Licitação nº 9-2026-11L, Pregão Eletrônico nº 9-2026-PE**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis**, destinados a atender as necessidades dos diversos setores vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, **Ata de Registro de Preços**, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	MARCA / FRABICANTE	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ÁGUA SANITARIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES	UN	48.000			
2	ÁLCOOL A 70% LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1000 ML	UN	144.000			
3	ALCOOL GEL A 70% 500 ML ANTISSEPTICO	UN	60.000			
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL FRASCO COM 400ML COMPOSTO DE: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIAS: LAVANDA E CAMPESTRE	UN	5.000			

5	CÊRA LÍQUIDA INCOLOR PARA ACABAMENTO DE PISOS FRIOS E VINIL, À BASE DE ÁGUA E POLIMETROS ACRÍLICOS ANTIDERRAPANTE, COADJUVANTES BIODEGRADÁVEIS, SEM ZINCO, NÃO INFLAMÁVEL, AUTO BRILHO, EMBALAGEM 750ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	3.600			
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM 500ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	UN	120.000			
7	DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. FRAGÂNCIAS VARIADAS.	UN	60.000			
8	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UN	1.200			
9	PEDRA SANITÁRIA 30 GR / FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UN	6.000			
10	SABÃO EM BARRA 200 GR, GLICERINADO / NEUTRO.	UN	5.000			
11	SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: SACHÊ COM 500G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, EMDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE	UN	10.000			
12	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM 1000ML	UN	60.000			
13	APARELHO DE BARBEAR C/ 02 LÂMINAS	UN	4.000			
14	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS UNHAS E LAVAGEM DE MATERIAL EM POLIPROPILENO	UN	1.000			
15	LÂMINA DE BARBEAR (CX. C/ 03 UND)	UN	300			
16	BALDE PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.	UN	500			
17	BALDE PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.	UN	400			
18	CONJUNTO DE BALDE E ESFREGÃO DO TIPO MOP GIRATÓRIO, COMPOSTO POR BALDE DE 12 LITROS COM CESTO CENTRIFUGADOR EM AÇO INOX REMOVÍVEL, SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA POR ROLHA, ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E EIXO INTERNO PARA LAVAGEM DOS REFIS. O CABO DEVE POSSUIR ALTURA REGULÁVEL DE ATÉ 1,60M, COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 180° E SISTEMA DE TRAVA PARA AJUSTE DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA. A BASE DO ESFREGÃO DEVE SER EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO INOX OU EQUIVALENTE), PERMITINDO MAIOR DURABILIDADE. O CONJUNTO DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, 03 REFIS DISTINTOS, COMPATÍVEIS PARA DIFERENTES TIPOS DE LIMPEZA (EX.: MICROFIBRA, PÓ E USO PESADO), GARANTINDO APLICAÇÃO ÚMIDA E SECA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE: ALTURA 24 CM, LARGURA 28 CM E COMPRIMENTO 46 CM. ITENS INCLUSOS: 01 BALDE COM CESTO CENTRIFUGADOR EM INOX REMOVÍVEL; 01 CABO AJUSTÁVEL (ATÉ 1,60 M); 01 BASE DO ESFREGÃO; 03 REFIS DE TIPOS DISTINTOS PARA MÚLTIPLAS FINALIDADES DE LIMPEZA.	KIT	50			
19	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS ÀGUA 200ML (SUPORTE P/ COPO)	UN	800			
20	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA C/ BASE ABS BRANCO E TAMPA E POLICARBONATO TRANSPARENTE P/ PAPEL TOALHA 02 OU 03 DOBRAS.	UN	800			
21	DISPENSER P/ SABONETE LIQ. C/ SUPORTE P/ PAREDE EM ABS DE ALTA RESISTENCIA. CAPACIDADE DE 400ML.	UN	800			
22	LIXEIRA C/ TAMPA CAPACIDADE ATÉ 100 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE.	UN	100			

23	LIXEIRA C/ TAMPA CAPACIDADE ATÉ 21 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE	UN	1.000			
24	LIXEIRA C/ TAMPA CAPACIDADE ATÉ 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE.	UN	600			
25	PÁ PARA LIXO C/ CABO LONGO, DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, DIIMENSÕES APROXIMADAS: 24,6 X 18 X 66,6CM.	UN	3.000			
26	PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 350ML, BICO COM FUNÇÕES: OFF, SPRAY, JATO CONTÍNUO, GATILHO DE ALTO DESEMPENHO: FIRME E SEGURO.	UN	500			
27	RODO COM BORRACHA DUPLA EM POLIURETANO, CABO DE ALUMINIO COM MANOPLA DE 140CM X 23MM, BASE EM NYLON E PLÁSTICO COM 60CM, SISTEMA DE ENCAIXE ROSQUEAVEL E COM TRAVA PARA A BASE DO RODO. EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	3.000			
28	VASSOURA CERDAS EM NYLON REFORÇADO, BASE RETANGULAR EM POLIPROPILENO LARGURA 400MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1400MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5% COM SISTEMA DE ROSCA UNIVERSAL.	UN	2.000			
29	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 20X30 1KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	3.000			
30	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 25X35 2KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	3.000			
31	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 3KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	4.000			
32	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 35X45 5KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	4.000			
33	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, O PESO POR CENTO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 180G, ESTAR GRAVADA EM ALTO RELEVO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	PCT	250.000			
34	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50ML, APLICAÇÃO: CAFÉ / ÁGUA / SUÇO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT, COR: BRANCO, NÃO TÓXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, O PESO POR CENTO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 75G, ESTAR GRAVADA EM ALTO RELEVO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	PCT	25.000			
35	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, BRANCO, MACIO, DUPLA FOLHA, ABSORVENTE, SEM FRAGRÂNCIA, ATÓXICO, GRAMATURA ADEQUADA PARA RESISTÊNCIA AO USO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM X 22CM ABERTO, EMBALADOS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA.	PCT	1.000			
36	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, BRANCO C/ ALTO TEOR DE ALVURA, COMPRIMENTO 30M. FARDO C/ 64 ROLOS.	FD	15.000			
37	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 C/ 23 X 25,5 CM APROXIMADAMENTE.	PCT	32.000			

38	PRATO PARA REFEIÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, RASO, REDONDO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÃO: 26CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.500			
39	PRATO PARA SOBREMESA, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, RASO, REDONDO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÃO: 18CM, BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2.000			
40	TALHER DESCARTÁVEL (COLHER PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5CMX16CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500			
41	TALHER DESCARTÁVEL (COLHER PARA SOBREMESA), MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5CMX12,5CM, BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000			
42	TALHER DESCARTÁVEL (FACA PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, REFORÇADO (FORTE), DIMENSÕES APROXIMADAS: 2CM X 18,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500			
43	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, REFORÇADO (FORTE), DIMENSÕES APROXIMADAS: 3CM X 18,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500			
44	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO PARA SOBREMESA), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO / SOBREMESA, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5CMX12,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000			
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75, COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO	PCT	4.000			
46	ESPONJA SINTÉTICA, ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	UN	6.000			
47	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM, COM VARIAÇÃO E ATÉ 2CM	UN	20.000			
48	LUVA DE SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECIONADA EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, C/ VIROLA, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL. TAM. G	PAR	10.000			
49	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECIONADA EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIROLA, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL. TAMANHO M	PAR	10.000			
50	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECIONADA EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIROLA, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL. TAMANHO P	PAR	5.000			
51	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO ENCORPADO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70X50 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	UN	30.000			
52	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO G, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ACIMA DE 70 KG.	UN	23.000			

53	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO M, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO DE 40 Á 70 KG.	UN	14.000			
54	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO P, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ATÉ 40 KG.	UN	7.000			
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO DE 10 Á 13 KG.	UN	8.600			
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ACIMA DE 14KG.	UN	18.400			
57	DESINFETANTE HOSPITALAR, SOLUÇÃO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONICO (50%) 1,5%, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ANTIOXIDANTE E ÁGUA DEIONIZADA COMO DILUENTE. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM DE 1000 ML. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	60.000			
58	HIPOCLORITO DE SODIO 1% EMBALAGEM: C/ 1.000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	36.000			
59	HIPOCLORITO DE SODIO 2% EMBALAGEM: C/ 1.000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	36.000			
60	SACO P/ LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 100LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 75 CM, ALT. 105 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190 / 9191.	PCT	6.000			
61	SACO P/ LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 200LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 90 CM, ALT. 110 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190 / 9191.	PCT	4.000			
62	SACO P/ LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 60LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 63 CM, ALT. 70 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190 / 9191.	PCT	6.000			
63	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LTS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICROS U MICRA, E NO MÍNIMO 63 CM DE ALTURA X 79 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLTA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	6.000			
64	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 200 LTS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICROS U MICRA, E NO MÍNIMO 63 CM DE ALTURA X 79 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLTA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	6.000			
65	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	PCT	10.000			
66	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:80 CM, ALTURA:200 CM	PCT	6.000			
67	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, LARGURA:63 CM, ALTURA:70 CM, ESPESSURA:0,008 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	PCT	10.000			
				Valor Total:		

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. A administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.2.7. Seja verificada a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência,

4.2. O **prazo de entrega deverá** ser efetuado em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, admitindo-se ajustes exclusivamente operacionais quanto à forma e logística da entrega, sem prejuízo do prazo máximo estabelecido, mediante alinhamento prévio com a área requisitante.

4.3. O fornecimento dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis será realizado de forma indireta, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Esse modelo visa garantir o abastecimento contínuo e planejado dos materiais de uso administrativo, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, de forma racional, eficiente e econômica.

4.4. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica operacional, considerando a natureza dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis e a necessidade de assegurar regularidade e eficiência na rotina administrativa:

4.5. Local de entrega: Os itens deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 1.050, bairro Pedra do Descanso, nesta cidade de Feira de Santana – Bahia;

- 4.6.** Dias e horários de entrega: As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período compreendido entre as 08 horas e as 17 horas, salvo disposição em contrário, estabelecida previamente pela Administração e acordada com a empresa contratada.
- 4.7.** Periodicidade do fornecimento: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, podendo ser semanal, quinzenal, mensal ou em outro intervalo necessário, conforme estipulado nas Ordens de Fornecimento.
- 4.8.** Cada fornecimento deverá ser efetuado em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, admitindo-se ajustes, exclusivamente operacionais, quanto à forma e logística da entrega, sem prejuízo do prazo máximo estabelecido, mediante alinhamento prévio com a área requisitante.
- 4.9.** Forma e controle da entrega: Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, Termo de Recebimento Provisório e Relatório de Conferência. A contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte e manuseio, responsabilizando-se por eventuais danos ou extravios.
- 4.10.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.11.** A contratada será responsável por todos os meios e recursos necessários à adequada execução do fornecimento, incluindo transporte, embalagem apropriada, mão de obra, logística. O atendimento deverá obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os quantitativos, prazos e exigências contidas nas Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante.
- 4.12.** A Administração reserva-se ao direito de recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem avarias, defeitos ou que não atendam aos critérios de qualidade exigidos, podendo exigir substituição imediata sem ônus adicional

5. CLÁUSULA QUINTA – SUB CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, designada através da PORTARIA Nº 36/2025 publicada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, ANO XI – EDIÇÃO 3347 – DATA 24/09/2025 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.** O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.14.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.15.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.17.** O gestor do contrato será o servidor Sebastião Edmilson Teixeira Oliveira, Matrícula nº 60.008.342-2, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 6.18.** I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.19.** II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.20.** III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.21.** IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.22.** V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.23.** VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens.
- 6.24.** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto do Termo de Referência.
- 6.25.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1.** O prazo para pagamento terá prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.2.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, haver repactuação, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1111

Projeto/atividade: 10.122.025.2051

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Sub-Elemento: 3.3.90.30.2100

Fonte: 15001002

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.2.** Executar o fornecimento dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, e conforme as especificações técnicas do Termo de Referência e de sua proposta, com todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento contratual.
- 10.3.** Entregar os materiais:
- 10.4.** Nas unidades da Rede Municipal de Saúde indicadas nas Ordens de Fornecimento;
- 10.5.** Em dias úteis, das 08h às 17h, salvo convocação oficial diversa;
- 10.6.** Em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 10.7.** Acompanhar cada entrega com:
- 10.8.** Nota fiscal correspondente;
- 10.9.** Termo de recebimento provisório;
- 10.10.** Relatório de conferência quantitativa e qualitativa.
- 10.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme critério da Administração.
- 10.12.** Garantir a substituição imediata de produtos não conformes:
- 10.13.** Em até 24 (vinte e quatro) horas para itens críticos;
- 10.14.** Em até 72 (setenta e duas) horas para os demais materiais.
- 10.15.** Comunicar formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de entrega, para análise da Administração quanto à prorrogação. Situações de força maior devem ser devidamente justificadas.
- 10.16.** Arcar com responsabilidade civil por danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.
- 10.17.** Observar rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança, inclusive quanto à proibição do trabalho infantil e insalubre para menores.
- 10.18.** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 10.19.** Não transferir, nem parcial nem totalmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução.
- 10.20.** Atender prontamente às notificações da fiscalização da CONTRATANTE e seguir suas orientações quanto à qualidade, prazos e conformidade do fornecimento.
- 10.21.** Cumprir com os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, observando as especificações técnicas e as exigências de rastreabilidade, controle e segurança dos materiais.
- 10.22. Da Sustentabilidade**
- 10.23.** A incorporação de critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas tem por finalidade assegurar o uso eficiente dos recursos naturais, reduzir impactos ambientais, promover cadeias produtivas responsáveis e estimular a adoção de práticas socioambientais pelos fornecedores, em conformidade com o artigo 25, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- 10.24.** No âmbito da aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes diretrizes:
- 10.25.** Priorizar produtos constituídos por conteúdos recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 10.26.** Preferir itens com embalagens sustentáveis, tais como embalagens recicláveis, reutilizáveis, certificadas ou com redução de volume e de material.
- 10.27.** Restringir a aquisição de produtos que contenham substâncias tóxicas ou potencialmente nocivas ao meio ambiente ou à saúde, observadas as normas da ANVISA, CONAMA e demais legislações pertinentes.
- 10.28.** Avaliar a conformidade dos fornecedores com práticas de responsabilidade social, incluindo:
- 10.29.** Observância da legislação trabalhista e previdenciária,
- 10.30.** Combate ao trabalho infantil e ao trabalho análogo ao escravo,
- 10.31.** Promoção da diversidade e inclusão.
- 10.32.** Selecionar, sempre que possível, materiais com maior vida útil, de modo a reduzir o consumo recorrente e otimizar o gasto público.

10.33. Adotar padronização de materiais sustentáveis entre as unidades da Secretaria, visando à uniformidade, ganho de escala, redução de desperdícios e melhoria da gestão de estoques.

10.34. Exigir da contratada a observância integral das normas ambientais vigentes, bem como a implementação de ações voltadas à prevenção, mitigação ou compensação de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

10.35. Promover o uso de tecnologias e materiais ambientalmente adequados, priorizando soluções que racionalizem recursos naturais (como água, energia e insumos), sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade dos produtos fornecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.3. Emitir ordens de fornecimento com a devida antecedência, contendo a unidade requisitante, endereço de entrega, especificações e prazo desejado.

11.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar adequadamente o fornecimento, inclusive com acesso aos locais de entrega e pessoal de apoio para conferência.

11.5. Receber, conferir e registrar os materiais entregues, em até 72 horas, observando a integridade, especificações e validade dos produtos, bem como a documentação correspondente.

11.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições ou irregularidades nos itens recebidos, fixando prazo para correção ou substituição.

11.7. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização contratual, com atribuição de registrar falhas, emitir termos de recebimento, encaminhar irregularidades e recomendar medidas administrativas cabíveis.

11.8. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas, conforme cláusulas contratuais, edital e proposta.

11.9. Efetuar os pagamentos devidos conforme estipulado no contrato, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências e a documentação fiscal e técnica esteja regular.

11.10. Adotar medidas de controle, auditoria e rastreabilidade, podendo recusar produtos em desacordo com especificações técnicas, sanitárias ou contratuais.

11.11. A Administração não se responsabiliza por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários da CONTRATADA.

11.12. A CONTRATANTE poderá:

11.13. Recusar total ou parcialmente itens entregues em desconformidade;

11.14. Suspender pagamentos até a regularização de pendências;

11.15. Aplicar penalidades previstas em lei, edital ou contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé, e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento, com terceiros, dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26, da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Serão aplicadas, ao contratado que praticar as infrações acima descritas, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” e “14.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;

14.7.2. No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações, e intimações recebidas no e-mail anterior.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

- 14.11.1.** Natureza e gravidade da infração cometida;
- 14.11.2.** Peculiaridades do caso concreto;
- 14.11.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.11.4.** Danos que dela provierem para o contratante;
- 14.11.5.** Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.14. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021:

- 15.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 15.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 15.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 15.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.10. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.1.11. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.12. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.1.13. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.1.14. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.1.15. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. Quando a **extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.5.1. Devolução da garantia;

15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção **determinada por ato unilateral da Administração** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal, empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.6.3. Execução da garantia contratual para:

15.6.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

15.6.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

15.6.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

15.6.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

15.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido, mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÃO

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 12.830, de 12 de fevereiro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

18.2. A Administração divulgará, em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE;

19.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção;

19.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE, ilicitamente, e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato;

19.4. As partes se comprometem a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

19.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

19.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE – Rodrigo Santos Matos
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).

LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, a empresa, possui a reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

OU

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, estar organizada em Cooperativa, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/____, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº. 9-2026-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-2026-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FEIRA DE SANTANA Nº XXX/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3.180 - Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia, CEP: 47.800 - 010, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Dr. Rodrigo Santos Matos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), nomeado pelo Decreto Individual nº 727/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx-2025-PE, Processo Administrativo xxx-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para o **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades dos diversos setores vinculados à Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	MARCA / FRABICANTE	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES	UN	48.000			

2	ÁLCOOL A 70% LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1000 ML	UN	144.000			
3	ALCOOL GEL A 70% 500 ML ANTISSEPTICO	UN	60.000			
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL FRASCO COM 400ML COMPOSTO DE: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIAS: LAVANDA E CAMPESTRE	UN	5.000			
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA ACABAMENTO DE PISOS FRIOS E VINIL, À BASE DE ÁGUA E POLÍMETROS ACRÍLICOS ANTIDERRAPANTE, COADJUVANTES BIODEGRADÁVEL, SEM ZINCO, NÃO INFLAMÁVEL, AUTO BRILHO EMBALAGEM 750ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	3.600			
6	DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM 500ML FRAGÂNCIA VARIADAS.	UN	120.000			
7	DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. FRAGÂNCIA VARIADAS.	UN	60.000			
8	LIMPA VIDRO LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UN	1.200			
9	PEDRA SANITÁRIA 30 GR / FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UN	6.000			
10	SABÃO EM BARRA 200 GR, GLICERINADO / NEUTRO.	UN	5.000			
11	SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: SACHÊ COM 500G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEMEM QUE O PRODUT ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE	UN	10.000			
12	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM 1000ML	UN	60.000			
13	APARELHO DE BARBEAR C/ 02 LÂMINAS	UN	4.000			
14	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS UNHAS E LAVAGEM DE MATERIAL EM POLIPROPILENO	UN	1.000			
15	LÂMINA DE BARBEAR (CX. C/ 03 UND)	UN	300			
16	BALDE PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.	UN	500			
17	BALDE PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.	UN	400			
18	CONJUNTO DE BALDE E ESFREGÃO DO TIPO MOP GIRATÓRIO, COMPOSTO POR BALDE DE 12 LITROS COM CESTO CENTRIFUGADOR EM AÇO INOX REMOVÍVEL, SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA POR ROLHA, ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E EIXO INTERNO PARA LAVAGEM DOS REFIS. O CABO DEVE POSSUIR ALTURA REGULÁVEL DE ATÉ 1,60M, COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 180° E SISTEMA DE TRAVA PARA AJUSTE DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA. A BASE DO ESFREGÃO DEVE SER EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO INOX OU EQUIVALENTE), PERMITINDO MAIOR DURABILIDADE. O CONJUNTO DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, 03 REFIS DISTINTOS, COMPATÍVEIS PARA DIFERENTES TIPOS DE LIMPEZA (EX.: MICROFIBRA, PÓ E USO PESADO), GARANTINDO APLICAÇÃO ÚMIDA E SECA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE: ALTURA 24 CM, LARGURA 28 CM E COMPRIMENTO 46 CM. ITENS INCLUSOS: 01 BALDE COM CESTO CENTRIFUGADOR EM INOX REMOVÍVEL; 01 CABO AJUSTÁVEL (ATÉ 1,60 M); 01 BASE DO ESFREGÃO; 03 REFIS DE TIPOS DISTINTOS PARA MÚLTIPLAS FINALIDADES DE LIMPEZA.	KIT	50			
19	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS ÀGUA 200ML (SUPORTE P/ COPO)	UN	800			
20	DISPENSER P/ PAP. TOALHA C/ BASE ABS BRANCO E TAMPA E POLICARBONATO TRANSPARENTE P/ PAPEL TOALHA 02 OU 03 DOBRAS.	UN	800			

21	DISPENSER P/ SABONETE LIQ. C/ SUPORTE P/ PAREDE EM ABS DE ALTA RESISTENCIA. CAPACIDADE DE 400ML.	UN	800			
22	LIXEIRA C/ TAMPAS CAPACIDADE ATÉ 100 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPAS, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE.	UN	100			
23	LIXEIRA C/ TAMPAS CAPACIDADE ATÉ 21 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPAS, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE.	UN	1.000			
24	LIXEIRA C/ TAMPAS CAPACIDADE ATÉ 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO P/ ABRIR E FECHAR TAMPAS, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDA. PRODUTO E CAPACIDADE.	UN	600			
25	PÁ P/LIXO C/ CABO LONGO, DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, DIÂMETROS APROXIMADOS: 24,6 X 18 X 66,6CM.	UN	3.000			
26	PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 350ML, BICO COM FUNÇÕES: OFF, SPRAY, JATO CONTÍNUO, GATILHO DE ALTO DESEMPENHO: FIRME E SEGURO.	UN	500			
27	RODO COM BORRACHA DUPLA EM POLIURETANO, CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE 140CM X 23MM, BSE EM NYLON E PLÁSTICO COM 60CM, SISTEMA DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL E COM TRAVA PARA A BASE DO RODO. EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	3.000			
28	VASSOURA CERDAS EM NYLON REFORÇADO, BASE RETANGULAR EM POLIPROPILENO LARGURA 400MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1400MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5% COM SISTEMA DE ROSCA UNIVERSAL.	UN	2.000			
29	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 20X30 1KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	3.000			
30	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 25X35 2KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	3.000			
31	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 3KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	4.000			
32	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 35X45 5KG (ROLO C/ 500UND). TRANSPARENTE.	UN	4.000			
33	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, O PESO POR CENTO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 180G, ESTÁ GRAVADO EM ALTO RELEVO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	PCT	250.000			
34	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50ML, APLICAÇÃO: CAFÉ / ÁGUA / SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT, COR: BRANCO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, O PESO POR CENTO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 75G, ESTÁ GRAVADO EM ALTO RELEVO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE	PCT	25.000			

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.					
35	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, BRANCO, MACIO, DUPLA FOLHA, ABSORVENTE, SEM FRAGRÂNCIA, ATÓXICO, GRAMATURA ADEQUADA PARA RESISTÊNCIA AO USO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM X 22CM ABERTO, EMBALADOS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA.	PCT	1.000			
36	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, BRANCO C/ ALTO TEOR DE ALVURA, COMPRIMENTO 30M. FARDO C/ 64 ROLOS.	FD	15.000			
37	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 C/ 23 X 25,5 CM APROXIMADAMENTE.	PCT	32.000			
38	PRATO PARA REFEIÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, RASO, REDONDO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÃO: 26CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.500			
39	PRATO PARA SOBREMESA, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, RASO, REDONDO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÃO: 18CM, BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2.000			
40	TALHER DESCARTÁVEL (COLHER PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5CMX16CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500			
41	TALHER DESCARTÁVEL (COLHER PARA SOBREMESA), MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5CMX12,5CM, BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000			
42	TALHER DESCARTÁVEL (FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, REFORÇADO (FORTE), DIMENSÕES APROXIMADAS: 2CM X 18,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500			
43	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO PARA REFEIÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, REFORÇADO (FORTE), DIMENSÕES APROXIMADAS: 3CM X 18,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500			
44	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO PARA SOBREMESA), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO / SOBREMESA, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5CMX12,5CM, BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000			
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75, COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO	PCT	4.000			
46	ESPONJA SINTÉTICA, ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO	UN	6.000			
47	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM, COM VARIAÇÃO E ATÉ - 2CM	UN	20.000			

48	LUVA DE SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, C/ VIROLA, ANATOMICAS, HIPOALERGICAS E IMPERMEAVEIS. TAM. G	PAR	10.000			
49	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIROLA, ANATOMICAS, HIPOALERGICAS E IMPERMEAVEIS. TAMANHO M	PAR	10.000			
50	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIROLA, ANATOMICAS, HIPOALERGICAS E IMPERMEAVEIS. TAMANHO P	PAR	5.000			
51	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO ENCORPADO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70X50 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	UN	30.000			
52	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO G, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ACIMA DE 70 KG.	UN	23.000			
53	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO M, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO DE 40 Á 70 KG.	UN	14.000			
54	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA, TAMANHO P, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, UNISSEX, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ATÉ 40 KG.	UN	7.000			
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO DE 10 Á 13 KG.	UN	8.600			
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, EMBALADAS EM PACOTES ORIGINAIS DO FABRICANTE. PESO ACIMA DE 14KG.	UN	18.400			
57	DESINFETANTE HOSPITALAR, SOLUÇÃO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONICO (50%) 1,5%, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ANTIOXIDANTE E ÁGUA DEIONIZADA COMO DILUENTE. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM DE 1000 ML. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	60.000			
58	HIPOCLORITO DE SODIO 1% EMBALAGEM: C/ 1.000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	36.000			
59	HIPOCLORITO DE SODIO 2% EMBALAGEM: C/ 1.000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	36.000			
60	SACO P/ LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 100LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 75 CM, ALT. 105 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190/ 9191.	PCT	6.000			
61	SACO P/ LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 200LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 90 CM, ALT. 110 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190/ 9191.	PCT	4.000			
62	SACO P/ LIXO BRANCO C/ CAPAC. DE 60LTS (PCT C/ 100 UND) LARG. 63 CM, ALT. 70 CM., ESPESSURA 0,08 MICRAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 9190/ 9191.	PCT	6.000			

63	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LTS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICROS U MICRA, E NO MÍNIMO 63 CM DE ALTURA X 79 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLTA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	6.000			
64	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 200 LTS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICROS U MICRA, E NO MÍNIMO 63 CM DE ALTURA X 79 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLTA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	6.000			
65	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	PCT	10.000			
66	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:80 CM, ALTURA:200 CM	PCT	6.000			
67	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, LARGURA:63 CM, ALTURA:70 CM, ESPESSURA:0,008 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	PCT	10.000			
				Valor Total:		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.13. Cadastro reserva

4.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.13.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.13.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

4.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, _____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
Rodrigo Santos Matos
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)